

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 029/2023

**“AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE
ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS
EM QUADRAS ESPORTIVAS
MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS I”.**

Artigo 1º: Fica estabelecida a autorização para a exploração de espaços publicitários em quadras esportivas mantidas pelo poder público no município de Paraguaçu.

Artigo 2º: A exploração dos espaços publicitários será regulamentada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu, visando estabelecer critérios e diretrizes para a instalação e veiculação de publicidade nessas áreas.

Artigo 3º: Os espaços publicitários contemplados por esta lei incluem, mas não se limitam a: placas, banners, painéis, faixas, totens, pinturas, adesivos, entre outros, a serem afixados de forma adequada e de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º: A exploração dos espaços publicitários será realizada por meio de concessão ou permissão de uso, mediante processo licitatório ou credenciamento, visando selecionar a empresa ou entidade que ofereça as melhores condições de prestação de serviço e cumprimento das obrigações estabelecidas.

Artigo 5º: As receitas provenientes da exploração dos espaços publicitários serão destinadas à manutenção, conservação e melhoria das áreas esportivas, bem como ao fomento e incentivo à prática esportiva no município.

Artigo 6º: Fica vedada a veiculação de publicidade que promova conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal, imoral ou que vá de encontro aos princípios da administração pública.

Artigo 7º: A Prefeitura Municipal estabelecerá normas e regulamentações específicas para a exploração dos espaços publicitários, visando garantir a harmonia estética, a segurança e a preservação do ambiente esportivo.

Artigo 8º: Os contratos de concessão ou permissão de uso dos espaços publicitários deverão respeitar as legislações vigentes relacionadas à publicidade e propaganda, bem como as normas e diretrizes municipais estabelecidas para esse fim.

Artigo 9º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraguaçu/MG, 22 de junho de 2023.

Ruan Bressane Corrêa

Vereador

8	Protocolo Nº 414/2023
RECEBIDO em,	Origem: VER. RUAN BRESSANE
DATA - 22/06/2023 - HORA-5:45:00 PM	Entregue por: O MESMO
CINTIA	Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 029/2023
Recebido por	



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Justificativa

A aprovação de um projeto que permite às empresas explorarem espaços publicitários em quadras do município mantidas pelo poder executivo pode trazer uma série de benefícios importantes. Aqui estão algumas razões para considerar sua importância:

A Geração de receita: A exploração de espaços publicitários pode ser uma fonte adicional de receita para o município. Os recursos financeiros obtidos podem ser direcionados para investimentos em infraestrutura, melhorias nos serviços públicos ou programas sociais.

Desenvolvimento econômico local: Ao permitir que as empresas veiculem publicidade nessas quadras, pode-se atrair investimentos e incentivar o desenvolvimento econômico local. Empresas interessadas em anunciar nesses espaços podem estabelecer parcerias comerciais com negócios locais, fortalecendo a economia da região.

Melhoria das instalações esportivas: A receita gerada pela publicidade pode ser direcionada para a manutenção e melhoria das quadras esportivas. Isso possibilita a oferta de espaços de qualidade para a prática esportiva, incentivando o esporte e o lazer na comunidade.

Estímulo ao esporte e à cultura: Com mais recursos disponíveis, é possível promover programas esportivos e culturais nas quadras, beneficiando a comunidade local. Essas iniciativas podem incluir aulas, eventos esportivos, atividades recreativas e culturais, proporcionando mais opções de entretenimento para os moradores.

Parcerias público-privadas: A aprovação desse projeto permite a criação de parcerias entre o setor público e o privado, aproveitando o potencial da iniciativa privada para impulsionar melhorias no setor público. Essas parcerias podem resultar em benefícios mútuos, com empresas obtendo espaço publicitário e o município recebendo recursos para investimentos.

No entanto, é importante que a implementação seja feita de forma transparente e regulamentada, com critérios claros para a seleção de anunciantes e respeito à preservação do espaço público. Dessa forma, pode-se garantir que a exploração dos espaços publicitários seja realizada de maneira responsável e benéfica para a comunidade como um todo.

Paraguaçu/MG, 22 de junho de 2023.

Ruan Bressane Corrêa
Vereador